



Confederação da Agricultura  
e Pecuária do Brasil

# Comunicado Técnico

## PECUÁRIA DE CORTE

Edição 3 - Julho de 2017

twitter.com/SistemaCNA  
facebook.com/SistemaCNA  
instagram.com/SistemaCNA

www.cnabrazil.org.br  
www.canaldoprodutor.tv.br

## Banco do Brasil anuncia novas medidas de apoio para pecuária de corte

A pecuária de corte nacional passou por momentos difíceis no primeiro semestre de 2017. O principal índice da cadeia, representado pelo valor da arroba do boi gordo, já vinha num movimento de queda devido a maior oferta de animais para abate e menor consumo de carne bovina no país. Além disso, episódios como Operação “Carne Fraca” e Delação JBS contribuíram para acelerar ainda mais a desvalorização.

De janeiro a junho deste ano, segundo dados do Cepea-Esalaq/USP, o valor da arroba do boi gordo acumulou queda aproximada de 16% na referência São Paulo. De todo caso, essa situação tende a se agravar nos próximos meses devido a entrega dos animais de confinamentos em algumas praças. A arroba desvalorizada e a menor liquidez dificultaram a comercialização de bovinos para abate.

Em março, o Banco do Brasil anunciou prorrogação das operações de custeio (para até um ano) e investimento (para até um ano após o vencimento da última parcela) que venceriam até junho. A prorrogação de parcelas vencidas entre março e junho contemplava cerca de 160 mil contratos que somavam R\$ 4,7 bilhões. Essa prorrogação foi anunciada também pela Caixa Econômica Federal.

Conforme a crise da pecuária persiste, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) realizou reuniões com os agentes financeiros para buscar medidas de apoio ao produtor rural. A mais recente conquista foi apresentada pelo Banco do Brasil na última semana, ao estender a abrangência da prorrogação. A partir de agora, há possibilidade de prorrogação das parcelas vencidas ou a vencer no segundo semestre deste ano. São cerca de 300 mil operações num volume total de aproximadamente R\$ 7,2 bilhões.

Como a justificativa para a prorrogação foi o impacto da delegação da JBS, o Banco do Brasil determinou amortizações mínimas conforme a região, baseando-se na presença de plantas da respectiva empresa. No entanto, essas amortizações podem ser flexibilizadas, quando a situação individual do produtor não permitir a entrada.

- Para empreendimentos conduzidos nas regiões Norte, Centro Oeste e Nordeste e no Estado de Minas Gerais não há obrigatoriedade de amortização mínima;

- Para empreendimentos conduzidos na região Sudeste, exceto o Estado de Minas Gerais, fica sugerida amortização de 20% do valor da parcela;

- Para empreendimentos conduzidos na região Sul é sugerido a amortização de 50% do valor da parcela.

Para acesso às medidas de apoio, a única recomendação dada ao produtor é de que efetue pedido de prorrogação antes do vencimento da parcela a ser prorrogada. O Banco do Brasil possui modelo próprio de pedido de prorrogação, que se encontra disponível nas Agências.

Além da prorrogação, outra iniciativa do Banco do Brasil foi a disponibilização de R\$ 1 bilhão para empréstimo em duas novas linhas de crédito, com recursos captados por meio de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e taxas que variam entre 9,25 e 12,75%. A primeira solução está voltada para a retenção de bezerras, matrizes e bois. A segunda é destinada ao financiamento para aquisição de bovinos para recria e engorda. Essas novas linhas já tinham sido anunciadas em março.

O produtor que não estiver satisfeito com as medidas de renegociação simplificada, poderá buscar o Banco do

Brasil com base no Manual de Crédito Rural- MCR. O MCR prevê que mutuários do crédito rural com dificuldades e com capacidade de pagamento comprometida, solicitem renegociação ao agente financeiro em atendimento particular.

O MCR 2-6-9 determina que, independentemente de consulta ao Banco Central, é devida a prorrogação da dívida pelas instituições financeiras, aos mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove incapacidade de pagamento ao mutuário, em consequência de:

- dificuldade de comercialização dos produtos;
- frustração de safras, por fatores adversos;
- eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Já o MCR 13-1-4 deixa a critério da instituição financeira, com base nas condições constantes do MCR 2-6-9, a renegociação de parcelas das operações de crédito de investimento rural contratadas com recursos repassados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento- BNDES.

Essa condição do MCR 13-1-4 depende da incapacidade comprovada de pagamento do mutuário e requer laudo técnico, se possível demonstrando receitas e custos das atividades na safra. Esse laudo permitirá à instituição financeira comprovar o fato gerador da incapacidade de pagamento, sua intensidade e o percentual de redução de renda provocado. Assim, recomenda-se:

- Protocolar pedidos com pelo menos 15

dias de antecedência do vencimento;

- Anexar laudo assinado por assistente técnico e um quadro de capacidade de pagamento mostrando receitas e custos das atividades da safra;
- Protocolar sempre o pedido em duas vias, guardando a via que foi protocolada com recebido do gerente. Caso o gerente se negue a receber, fazer a en-

trega do documento utilizando os serviços do cartório de títulos e documentos (três vias de igual teor e datadas).

Vale salientar que o mutuário ao renegociar sua dívida nas condições estabelecidas no MCR 13-1-4 ficará impedido, até que amortize integralmente as prestações previstas para o ano seguinte, de contratar novo financiamen-

to de investimento rural com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional ou com recursos controlados do crédito rural, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

Para buscar informações sobre como acessar as novas medidas anunciadas ou o amparo do MCR, o produtor pode procurar as Agências do Banco do Brasil.